Protocolo nº 147/2025 Data: 07/02/2025 Hora: 15:40
PL Nº 06/2025
Selo de Protocolo Adicionado em 28/02/2025 às 15:03

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave m2I-E2025-6xS

"Dispõe sobre a proibição de inauguração e entrega de obras públicas inacabadas ou sem condições de atender à população, no âmbito do município de Monte Mor ".

Exmo. Sr Presidente

A vereadora Milziane Menezes, nos termos do art 26 da Orgânica e art.169, § único, inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º No âmbito da Administração do Município de Monte Mor, fica proibida a inauguração e a entrega de obras públicas que estejam inacabadas ou sem condições de atender à população.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I – Obra pública inacabada: aquela que não esteja apta para uso por não possuir estrutura física concluída, alvarás e licenças necessários ou qualquer outra pendência técnica ou legal que impeça seu funcionamento.
II – Obra pública sem condições de uso: aquela que, embora concluída, não possua equipamentos, mobiliário, materiais ou equipe mínima para sua operação.

Art. 3º São consideradas obras públicas abrangidas por esta Lei todas as construções, reformas, ampliações ou recuperações realizadas pela Administração Municipal, tais como:
I – Unidades de saúde e educação;
II – Praças, ruas, avenidas e espaços de lazer;
III – Viadutos, pontes, passarelas e similares;
IV – Quaisquer outras instalações de uso público.

Art. 4º Antes da inauguração, o responsável técnico pela obra e o gestor do órgão executor deverão atestar por escrito que a obra está em plenas condições de uso e segurança, em conformidade com as exigências legais, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 04 de fevereiro de 2025.

Milziane Menezes
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo evitar ações que, ao ignorarem o interesse público, geram frustrações à população e comprometem a credibilidade da administração pública. A entrega de obras inacabadas ou sem condições de funcionamento é uma prática que desrespeita a cidadania e gera prejuízos sociais e financeiros ao município.

Monte Mor, como cidade em constante desenvolvimento, precisa garantir que suas obras sejam entregues de forma responsável e eficaz, promovendo a confiança e a transparência nos atos da gestão pública.

Dessa forma, solicito a análise e aprovação deste projeto pelos nobres vereadores.

Monte Mor, 04 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por: Milziane Menezes de Brito
CPF: **********
Data:04.02.2025

Milziane Menezes
Vereadora

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave m2I-E2025-6xS